



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 5477/2024

Objeto: Aquisição emergencial de silagem de milho para distribuição aos produtores rurais do município para garantir alimento para o gado durante o período de seca, conforme o Decreto nº 5359, de 13 de setembro de 2024.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Município de Vargem Alta enfrenta uma grave crise hídrica devido à seca severa que afeta a região. A escassez prolongada de chuvas compromete os recursos hídricos disponíveis, impactando diretamente a disponibilidade de água potável e bruta para diversas atividades essenciais, especialmente para a agricultura e pecuária. Em resposta a essa situação crítica, o Decreto Nº 5359, de 13 de setembro de 2024 foi publicado para permitir a mobilização de recursos necessários para mitigar os efeitos da seca e garantir o alimento durante alguns dias para o gado.

Diante da importância da contratação e da gravidade da situação não foi possível estender a pesquisa de preços, principalmente pela dificuldade em encontrar o produto, diante do aumento exponencial no número de interessados.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, cotações com fornecedores diretos, com a finalidade de identificar a melhor proposta que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl.63
- Sítio da prefeitura: fl.64

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada pela emergência mencionada pelo gestor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, do Decreto nº 5359, de 13 de setembro de 2024, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

“Decreto nº 5359, de 13 de setembro de 2024

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 5359/2024, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.



4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 5359/2024, de 13 de setembro de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – cobrada, 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Dentre os fornecedores analisados, a contratação com o fornecedor **ELIMAR JOSÉ DORZENONI** foi baseada na entrega imediata e valor razoável com o mercado.

Considerando as informações do Termo de Referência:

Contratação do fornecedor **ELIMAR JOSÉ DORZENONI**, CPF nº: **989.017.617-34**, Compreendendo:

O fornecimento imediato de 210 (duzentos e dez) toneladas de Silagem de milho de qualidade envasada em sacos de 200 micras de 28 Kg próprios para armazenamento da silagem. Sacos deve estar em boas condições, lacrados e sem furos. Características mínimas desejáveis da silagem de milho: Teor de matéria seca entre 30 a 38%. Teor de amido na matéria seca mínimo de 25%. Produto com FDN (Fibra detergente neutro) na matéria seca entre 32 a 42%.

A referida solicitação tem por justificativa:

O Município de Vargem Alta enfrenta uma grave crise hídrica devido à seca severa que afeta a região. A escassez prolongada de chuvas compromete os recursos hídricos disponíveis, impactando diretamente a disponibilidade de água potável e bruta para diversas atividades essenciais, especialmente para a agricultura e pecuária. Em resposta a essa situação crítica, o Decreto Nº 5359, de 13 de setembro de 2024 foi publicado para permitir a mobilização de recursos necessários para mitigar os efeitos da seca e garantir o alimento durante alguns dias para o gado.

Aquisição de silagem de milho para distribuição aos produtores rurais do município se faz necessária para garantir alimento para o gado durante o período da seca. A ensilagem é um processo para conservação de forragens que garante a alimentação dos rebanhos durante a época da seca, período em que as condições de luz, temperatura e pluviosidade são mais severas reduzindo a produção e acúmulo de forragem, faltando alimento para o gado que acaba perdendo peso. A silagem de milho é o produto da conservação via fermentação anaeróbica da planta inteira do milho, sendo um alimento bastante importante na nutrição de ruminantes, devido seu alto valor nutritivo, principalmente no que se refere ao teor de energia. É um alimento importantíssimo para bovinos, pois oferece aos animais uma série de benefícios, como energia, boa digestão, elevado valor nutritivo, alto teor de açúcar solúvel, além de ser um alimento palatável.

Dietas deficientes em energia podem ajudar a produção de problemas excessivos de peso, produzem, reproduzem e diminuem a resistência a doenças, principalmente em vacas em lactação.

Portanto, o milho silagem é uma importante estratégia para alimentação de bovinos em regiões com períodos de baixa produtividade de pastagens ou como complemento alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A Secretaria de Agricultura busca assegurar o cumprimento do direito da população de Vargem Alta, principalmente com o apoio ao produtor rural do município com ações que auxiliam estes produtores no campo. Sendo assim, é necessária a compra de silagem de milho para atendimento das demandas internas do órgão, bem como para garantir o interesse público, pois no período da seca os produtores rurais por passa dificuldades em ter alimento para o gado, e falta de alimento ocasiona perda de peso dos animais, perda na produção de leite, diminuição a resistência a doenças. Gerando prejuízos, principalmente financeiros, aos produtores rurais. Para o atendimento da necessidade, será necessário, adquirir: 7.500 sacos de silagem de 28Kg cada para garantir alimento para o gado durante 20 dias, serão atendidas 1.500 cabeças de gado.

Portanto, o milho silagem é uma importante estratégia para alimentação de bovinos em regiões com períodos de baixa produtividade de pastagens ou como complemento alimentar.

Com a contratação a Secretaria gestora espera que ocorra uma melhora no quadro dos produtores do município que terão uma oportunidade que suas vacas lactantes não sofram tanto com a seca, mantendo assim sua produção diária de leite. E a solução atenderá a necessidade da Administração Pública, salvaguardando o interesse público.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	Silagem de milho de qualidade envasada em sacos de 200 micras de 28 Kg próprios para armazenamento da silagem. Sacos deve estar em boas condições, lacrados e sem furos. Características mínimas desejáveis da silagem de milho: Teor de matéria seca entre 30 a 38%. Teor de amido na matéria seca mínimo de 25%. Produto com FDN (Fibra detergente neutro) na matéria seca entre 32 a 42%.	210	TON.	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ **189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade/documento com foto: fl 33

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: fl.38

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: fl.37

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: fl.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Comprovante de Situação Cadastral: fl. 34
- Certidão Negativa de Segunda Instância: fl.35

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 27 de setembro de 2024.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **ELIMAR JOSÉ DORZENONI**, no valor total de **R\$ 189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais).

Vargem Alta – ES, 27 de setembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal